



Diário Oficial 31/8/60

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.425, de 18 de agosto de 1960.

Autor: Deputado Edimir Moreira

Concede pensão vitalícia de Cr \$ 3.800,00 a Dona Maria Hermenegilda da Silva, e de Cr\$ 5.000,00, a Dona Luísa de Moraes Cavalcanti, e dá outras providências:

O PAROLENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de julho de 1960, uma pensão vitalícia de Cr\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos cruzeiros) mensais, a Dona Maria Hermenegilda da Silva, genitora do Sr. Angelo Catalino da Fonseca, ex servidor do Estado, e de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais, a Dona Luísa de Moraes Cavalcanti, viúva do tenente-bargador Otávio Cunha Cavalcanti.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial na importância de Cr\$ 52.800,00 (Cincoenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), para atender as despesas de que trata o artigo 1º, correspondente ao exercício de 1960.

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - A lei orçamentária consignará anualmente verba própria para atender as despesas com a execução da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de agosto de 1960.

*gistrada à fl. 54 v.
do livro competente
Em 23/9/60
B. Pinheiro*

[Assinatura]
LICÍNIO MONTENEGRO DA SILVA,
Presidente em exercício